

pautado na décima quinta reunião e que o protocolado fosse devolvido na secretaria do Conselho Superior. O Presidente homologou a solicitação de inclusão em pauta e de restituição do protocolado. A Dra. Patrícia solicitou informações sobre a deliberação quatorze, de dois mil e dezoito, que dispõe sobre a concessão de diárias para realização de viagens institucionais. O Primeiro Subdefensor Público-Geral esclareceu que a deliberação ainda não está em vigor, tendo em vista que será preciso definir os fluxos necessários para implantação. **B).** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM).** Procedimento sob número **quatorze, zero, zero, três, quinhentos e sessenta e sete, zero**, dispõe sobre **Avaliação de estágio probatório da servidora Wanessa Aparecida Brito**. A relatora efetuou a leitura de seu voto, aprovando a servidora no estágio probatório de forma unânime. Ressaltando que o Dr. Fernando, presidente da CEPRO, não vota. **DOIS).** Procedimento sob número **quatorze, quatrocentos e oitenta, zero, zero, oito, sete**, dispõe sobre **regulamentação da licença para missão ou estudo**. A ADEPAR solicitou vista dos autos. O Presidente da ASSEDEPAR manifestou-se sobre a importância da qualificação para a institucional e comprometeu-se a juntar compilações de manifestações dos associados no protocolado. **TRÊS).** Sobre o procedimento número **quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito**, que trata de **apresentação da Deliberação CSDP número dezesseis, de dois mil e dezoito - ad referendum**. A deliberação foi referendada pelo Colegiado. **QUATRO).** Protocolado número **quinze, cento e oito, setecentos e quarenta e dois, seis**, dispõe sobre **Redução de carga horária por motivo de doença em pessoa da família**. O relator apresentou a minuta de deliberação que foi aprovada unanimemente. **CINCO).** Protocolado número **quinze, zero, oitenta e nove, oitocentos e quarenta e um, dois**, dispõe sobre **Descontos facultativos em folha de pagamento**. A relatora apresentou a minuta de deliberação que foi aprovada unanimemente. Destaca-se que o Presidente se ausentou para participar de outra reunião, por isso não votou nos itens cinco e seis. **SEIS).** Sobre o procedimento número **quinze, duzentos e noventa e três, sessenta e sete, quatro**, que trata de **Alteração da Deliberação CSDP número vinte e um, de dois mil e dezesseis - COP**, a relatora apresentou a minuta de deliberação que foi aprovada unanimemente pelos presentes. **SETE).** O protocolado que trata de **homologações das inscrições para a promoção por merecimento**, de número **quinze, trezentos e setenta e seis, novecentos e quarenta e quatro, três**, foi apresentado pelo Presidente e as inscrições foram homologadas pelo Colegiado, conforme anexo dois da ata. **OITO).** O Presidente apresentou o parecer jurídico sobre o protocolado número **quinze, cento e oito, seiscentos e dezesseis, zero, que dispõe sobre alteração da Deliberação CSDP número vinte e seis, de dois mil e quatorze**. A relatora, Dra. Martina, manteve seu voto. O Dr. Fernando solicitou vista dos autos. **C).** Realizou-se sorteio para substituição da avaliadora da CEPRO, Dra. Lígia Rosental B. de Gusmão, a Defensora Ana Paula Costa Gamero Salem foi sorteada. O colegiado alterou a data das reuniões ordinárias, ficando a décima quarta para o dia vinte e cinco de setembro, para homologação dos relatórios e promoções dos membros. **D). ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - A presidência encerrou a reunião às doze horas e dezoito minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Fernando Redede Rodrigues

Luis Gustavo Fagundes
Purgato

Martina Reiniger Olivero

Patrícia Rodrigues Mendes

Renata Tsukada

Lívia Martins Salomão
BrodbeckAmanda Beatriz Gomes de
Souza

119791/2018

PORTARIA Nº. 046/2018/NC/DPPR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera Portaria nº 028/2018 - Dispõe sobre o atendimento ao público pela Defensoria Pública no Núcleo Criminal de Curitiba - Fórum Criminal do Centro Judiciário Ahú.

A COORDENADORA DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA E DEFENSORA PÚBLICA, Doutora Natalia Marcondes Stephane, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 042 de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a competência da Coordenação de Defensoria Pública para disciplinar o funcionamento do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento da população pela Defensoria Pública no Núcleo Criminal de Curitiba - Fórum Criminal do Centro Judiciário Ahú observará os parâmetros estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º. O atendimento à população ocorrerá por ordem de chegada, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 12h00 às 18h00.

§1º. O endereço para atendimento é Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Bairro Ahú - Curitiba - Paraná.

§2º. O atendimento deverá obedecer às prioridades estabelecidas em lei e em atos normativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Considera-se usuário da Defensoria Pública a pessoa física ou jurídica que não constitua advogado para patrocinar sua defesa em processo judicial ou que manifeste interesse na assistência jurídica.

Parágrafo único. A prestação de assistência jurídica à pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 5º da Deliberação CSDP nº 042/2017 deverá ser precedida de informação sobre a possibilidade de cobrança judicial de honorários em favor do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública - FADEP.

Art. 4º. Constituem fases do atendimento:

I - Cadastramento do interessado;

II - Análise socioeconômica e triagem jurídica;

III - Atendimento jurídico.

§1º. O cadastramento do usuário será realizado pelos servidores e estagiários responsáveis pelo atendimento ao público, em pasta própria armazenada na nuvem e deverá conter as principais informações sobre a pessoa e breve resumo da demanda.

§2º. A análise socioeconômica e triagem jurídica serão realizadas pela assessoria jurídica designada para o atendimento.

§3º. A triagem jurídica observará:

a) A identificação da demanda do usuário e complementação de seu cadastro;

b) Verificação de informações urgentes, tais como a existência de mandados de prisão vigentes em processos criminais em tramitação no Paraná ou em outros estados;

c) A lotação e atribuição dos Defensores Públicos nas Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, encaminhando o usuário para o Defensor Público respectivo.

§4º. Caso se trate de atendimento de parte cujo processo tramite em Vara Criminal que possua Defensor Público com atribuição para atuar, caberá aos servidores o atendimento inicial da parte e:

I - a coleta de declaração da parte com o resumo de sua pretensão e assinatura ao final, bem como cópia do RG e CPF ou CNH e demais documentos necessários.

II - o fornecimento de protocolo à parte, de forma a documentar a data em que tal declaração foi colhida, indicando o servidor responsável pelo atendimento.

III - a digitalização e inserção dos documentos mencionados nos incisos anteriores na pasta da rede do Defensor Público responsável pelo processo.

§5º. Em se tratando de matéria alheia à atribuição dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal, o usuário será encaminhado para Núcleos de Prática Jurídica ou para outros órgãos de atuação.

§6º. O encaminhamento do usuário para outro órgão de execução da Defensoria Pública será acompanhado de memorando contendo a exposição resumida do caso.

§7º. Em se tratando de processo judicial fora do Estado do Paraná, o servidor público buscará contato com a Defensoria Pública estadual respectiva, de acordo com as regras internas de operacionalização do Termo de Cooperação CONDEGE e do Peticionamento Integrado para identificar o local de atendimento e encaminhamento do usuário, conforme disposto na Instrução Normativa nº 26/2018.

§8º. Durante a triagem jurídica, o servidor público deverá informar ao usuário sobre a obrigação de manter seu endereço atualizado e cumprir eventuais medidas cautelares decretadas pelo juiz.

§9º. Caso haja sentença proferida, o atendente deverá entregar cópia ao usuário e explicá-la, ressaltando sua capacidade postulatória para interpor recurso.

§10º. O usuário com demanda envolvendo as Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA será encaminhado ao Cartório da respectiva Vara, considerando a ausência de Defensor Público com atribuição para atuação.

Art. 5º. O atendimento jurídico será de responsabilidade do Defensor Público com atribuição.

Art. 6º. Somente se prestará informação processual durante o atendimento presencial, sendo vedado fazê-lo por telefone.

Parágrafo único. Excepcionalmente se repassará informação processual por telefone para o usuário ou seu representante após a confirmação de sua identidade e por ligação de iniciativa da Defensoria Pública.

Art. 7º. Caberá à Secretaria do Núcleo Criminal o gerenciamento da comunicação institucional entre o Núcleo Criminal de Curitiba e demais órgãos públicos, Poderes e instâncias diversas;

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Ofício Criminal de Curitiba.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

NATALIA MARCONDES STEPHANE
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora do Ofício Criminal de Curitiba

119877/2018

RESOLUÇÃO 2º SUB N° 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

*Designa Extraordinariamente
Defensora Pública para atuar nos autos
do processo que especifica.*

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública Renata Tsukada para atuar no processo de autos nº. 0029067-25.2015.8.16.0014, que tramita perante a 1ª Vara de Fazenda Pública de Londrina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

119881/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA N° 832/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 24168/2018 - MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 101/2018, a partir de 02 de novembro de 2018.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

119777/2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 003/2018 – SUBPLAN

Atualiza o Anexo IV, da Portaria N° 001/2015-SUBPLAN, de 13 de janeiro de 2015, que instituiu código identificador para a numeração dos cargos do quadro de membros do Ministério Público do Estado do Paraná.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda,

considerando a Resolução PGJ nº 1188, de 1º de março de 2018, que redistribuiu as atribuições do Ministério Público na Comarca de entrância final de Guarapuava, instituindo a 13ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, decorrente da transformação do cargo de Promotor de Justiça Substituto da mesma Comarca;

considerando a Resolução PGJ nº 2009, de 12 de abril de 2018, que distribuiu os serviços afetos às Promotorias de Justiça junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, reorganizando sua estrutura;

considerando a Resolução PGJ nº 3863, de 10 de julho de 2018, que redistribuiu as atribuições do Ministério Público no Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, instituindo as 6ª e 7ª Promotorias de Justiça de São José dos Pinhais, decorrentes, respectivamente da transformação dos